pública, na página electrónica do Município de Ferreira do Alentejo e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

303225188

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 9688/2010

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários da categoria de especialista de informática, de grau 1, nível 2 e técnico de informática, de grau 1, nível 1, da carreira de especialista de informática e técnico de informática.

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho, datado 12 de Março do corrente ano, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e de acordo com deliberação do órgão executivo, datada de 12 de Fevereiro do ano em curso, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, os seguintes concursos:

Referência *a*) — Concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários, da categoria de especialista de informática, de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, para exercer funções na Unidade Operativa — Qualidade, Modernização e Sistemas de Informação;

Referência *b*) — Concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários, da categoria de técnico de informática, de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, para exercer funções na Unidade Operativa — Qualidade, Modernização e Sistemas de Informação.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria 358/2002, de 3 de Abril, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

4 — A remuneração corresponderá:

Referência *a*) — no período de estágio ao índice 400, cujo valor é 1.373,12 €. Após o período de estágio corresponderá ao nível 2, escalão 1, índice 480 da respectiva categoria, conforme Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março;

Referência *b*) — no período de estágio ao índice 290, cujo valor é 995,47 €. Após o período de estágio corresponderá ao nível 1, escalão 1, índice 332, da respectiva categoria, conforme Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março.

5 — Local de trabalho: Município do Fundão.

6 — Conteúdo funcional — o previsto na Portaria 358/02, de 3 de Abril.

7 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, e 97/01, de 26 de Março, tem carácter probatório e a duração de 6 meses.

7.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;

b) classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

7.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

7.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos no lugar da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 e técnico de informática do grau 1, nível 1, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais de admissão — referência *a*): licenciatura na área da Informática; referência *b*): 12.º ano/curso profissional de nível III de Informática.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Munícipe da Autarquia), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o 8.1. desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, em modelo europass, devidamente datado e assinado pelo requerente;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

10.2 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em qualquer altura, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Sandra Barros Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efectivos: Ricardo Miguel Dias Alves, Chefe da Divisão de Obras de Empreitada, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carla Maria Ascensão Marrucho, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Paula de Lemos Pires, Técnica Superior, e Ana Isabel Aranda e Cunha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território.

13 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;

b) Entrevista profissional de selecção;

c) Avaliação curricular.

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de 2 horas, e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

a) Constituição de República Portuguesa

b) Código do Procedimento Administrativo;

c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/02, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro — Quadro de competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias;

d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro — Regime que estabelece os Regimes de vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato em Funções Públicas;

f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

g) Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e

reacção às situações colocadas, cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade, capacidades intelectuais, em se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos, e motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

13.3 — A avaliação curricular será efectuada mediante a valoração das habilitações literárias, da formação profissional e da experiência profissional específica com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL+FP+EPE}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EPE = Experiência Profissional Específica.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE+EPS+AC}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PTCE = Prova Teórica de Conhecimentos Específicos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação Curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

15 — A publicação das listas será feita da harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As relações de admissão de candidaturas e as listas de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placard existente no 2.º Piso da Câmara Municipal do Fundão — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma Autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

20 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

Paços do Município do Fundão, 12 de Março de 2010. — O Presidente, *(Manuel Joaquim Barata Frexes)*.

303151786

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 9689/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de quatro Assistentes Operacionais (Cabouqueiros), da carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação da Câmara Municipal de 25/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cabouqueiro), da carreira geral de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, dois quais três postos de trabalho se destinam a exercer funções no Sector de Águas e um posto de trabalho no Sector de Saneamento, ambos integrados na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do total do número de postos de trabalho, um é reservado para candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: Concelho de Grândola.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

7.1 — Três postos de trabalho integrados no Sector de águas:

Auxilio na construção de Redes de Abastecimento; Auxilio na limpeza de depósitos de águas; Auxilio na ligação de ramais; Abertura de roços nos pavimentos e paredes; Auxilio na construção de passeios; Preparação de argamassa; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7.2 — Um posto de trabalho integrado no Sector de Saneamento:

Prestação de serventia a pedreiros na área de saneamento; Execução de baixadas e ramais de esgoto; Participação na construção de redes de esgoto doméstico e pluviais, caixas de visita e sumidouros; Reposição de pavimentos em ruas, passeios e parques; Manutenção geral na área de saneamento; Colaboração com os operadores das ETAR´S, acompanhando-os na assistência das mesmas e nos desentupimentos de redes e ramais de esgotos; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova prática de conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).